

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1004/78 - Reautuado em 15.04.91

INTERESSADO: WANDERLEY POLIZELLI

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionaria disciplina
"Probabilidade e Estatística" - FC do Barretos.

RELATOR : CONS. UBIRATAN D'AMBROSIO

PARECER CEE N° 948/91

CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos indica WANDERLEY POLIZELLI para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Probabilidade e Estatística", vinculada ao Departamento de Matemática, no curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidos na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 599/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90 reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de WANDERLEY POLIZELLI para lecionar a disciplina "Probabilidade e Estatística" na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 12 de junho de 1991

a) CONS. UBIRATAN D'AMBROSIO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Antônio Carbonari Netto e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente